

ATA - TRE-AL/PRE/DG/SAD/CPL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS – Tomada de Preços nº 01/2020, Edital 78 - Processo SEI Nº 0003640-09.2020.6.02.8000

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2020, às 14h00min, na sala de Pregão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Rua Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL., reuniu-se a CPL (Comissão Permanente de Licitação), constituída por meio das Portarias 176/2020 e 184/2020, composta pelos membros **José Joel Ferreira de Oliveira, Presidente, André Frazão de Omena, membro titular e Emmanuel Constantino Tenório de Lima, suplente**, com a finalidade de dar continuidade ao julgamento das propostas de preços das empresas que restaram habilitadas no certame, conforme evento nº 0816346, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo da construção civil com o objetivo de executar os serviços da 2ª fase da reforma do antigo edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com fornecimento de material, atendendo aos critérios e às condições gerais e especiais especificados no Edital nº 78, relativo à **TP 01/2020** e seus Anexos. Instaurada a sessão, constatou-se que o Setor de Engenharia e ACAGE realizaram a análise contábil das propostas das empresa que restaram habilitadas no certame, manifestando-se nos seguintes termos: **a) Manifestação da engenharia, excerto: “ mencionada análise evidenciou que a empresa Elo Engenharia, a despeito de apresentar a proposta mais vantajosa, não guardou correspondência a todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência (0795640) constante do Edital. Passada a análise à proposta da empresa Shock Engenharia, verificamos que a planilha orçamentária apresentada tem os itens, quantidades e custos unitários iguais aos da Planilha Orçamentária de Referência (0795640) constante do Edital. Do exposto, conclui-se, s.m.j., pela regularidade da planilha da empresa Shock Engenharia apenas, uma vez que a planilha da empresa Elo Engenharia não corresponde integralmente aos itens/serviços licitados pela Administração”** (informação 10116, evento 0827987). Por sua vez, a ACAGE manifestou-se nos seguintes termos: **“Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, Despacho GSAD - 0827634, procedemos à verificação da proposta encaminhada pela empresa que apresentou o menor valor, Elo Engenharia, no montante de R\$ 2.013.733,52 (dois milhões, treze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Em análise, observamos que a planilha que compõe a citada proposta (páginas 6/22 - 0827463) está incompleta, não contemplando todos os serviços constantes da planilha orçamentária desta licitação, tal como o item "13.0 - Pintura". Por oportuno, para a análise da próxima proposta mais vantajosa, encaminhada pela SHOCK ENGENHARIA - 0827440, solicitamos, em virtude da baixa qualidade da cópia presente dos autos, que nos seja encaminhado arquivo eletrônico das planilhas”** (Parecer 2359, evento 0827874). De posse das informações requestadas, concluiu a ACAGE: **“Em continuidade à nossa anterior anterior, Parecer nº 2359 / 2020 - TRE-AL/PRE/ACAGE - 0827874, verificando a planilha encaminhada pela empresa Shock Engenharia (0827440), embora pouco legível, observamos que ela reproduz, de forma literal, as planilhas que compuseram o orçamento da administração, inclusive**

à relacionada ao BDI. Desta forma, opinamos pela sua regularidade, devolvendo os autos a Vossa Senhoria, para continuidade do procedimento.” (Parecer 2363, evento 0827935). Assim, adotando como fundamentos as manifestações das sobreditas unidades técnicas, a **CPL DECIDE DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.582.326/0001-98, ofertante do valor de R\$ 2.013.733,52 (dois milhões, treze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) e, pelos mesmos fundamentos, DECLARAR COMO VENCEDORA DO CERTAME a empresa SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 09.625.923/0001-03, pelo valor de R\$ 2.059.975,79 (dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h02min e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL.

José Joel Ferreira de Oliveira

Presidente

André Frazão de Omena

Membro titular

Emmanuel Constantino Tenório de Lima

Suplente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão**, em 12/12/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL CONSTANTINO TENÓRIO DE LIMA, Membro da Comissão**, em 12/12/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FRAZÃO DE OMENA, Membro da Comissão**, em 12/12/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828101** e o código CRC **FA8451E1**.